

ANET

Associação Nacional dos
Engenheiros Técnicos

APTTA

Associação Portuguesa
de Técnicos de Telecomunicações
Aeronáuticas

PROTOCOLO

Entre a ANET – Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, representada pelo seu Presidente, Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes e a APTTA – Associação Portuguesa de Técnicos de Telecomunicações Aeronáuticas, representado pelo seu Presidente, Engenheiro Técnico Carlos Alberto Fontes Viegas, é celebrado um protocolo de cooperação, de acordo com os princípios e condições que a seguir se explicitam:

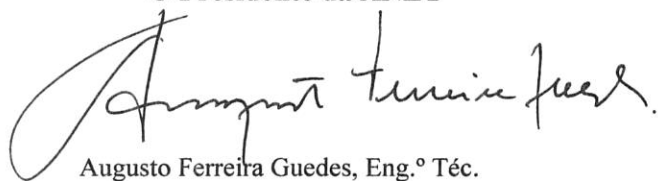
1. Os engenheiros técnicos constituem um grupo profissional bem definido, caracterizado pela sua formação académica de base.
2. A ANET é a associação pública dos engenheiros técnicos, que entre outras atribuições, detém competência para atribuir o título profissional, regular o exercício da profissão e exercer jurisdição disciplinar sobre os engenheiros técnicos.
3. A APTTA representa e defende os interesses dos técnicos de telecomunicações aeronáuticas no que respeita ao exercício da sua actividade e fomenta o estreitamento dos laços de solidariedade e o desenvolvimento cultural, social e científico.
4. Com finalidades e atribuições distintas, a ANET e a APTTA, representam interesses profissionais de engenheiros técnicos.
5. A confluência dos interesses dos engenheiros técnicos impõe que, entre as duas organizações, se estabeleçam laços de cooperação e solidariedade institucional, num quadro de subsidiariedade.
6. Cada uma das partes compromete-se a:
 1. manter a outra parte informada, sobre as acções desenvolvidas, no âmbito da defesa dos interesses gerais dos engenheiros técnicos.
 2. conjugar esforços e concertar a actuação com a outra parte, sempre que estejam em causa direitos e interesses dos engenheiros técnicos.
 3. tornar extensível aos associados da outra, o acesso às acções de formação e ao centro de documentação.
 4. remeter à outra parte, os órgãos de informação que publica.
7. A APTTA organiza os processos de admissão dos seus associados que pretendam inscrever-se na ANET. Os processos de admissão, referentes a cada mês, devem ser enviados ao Conselho Directivo Nacional da ANET, até ao dia 15 do mês seguinte.
8. Ambas as partes acordam no princípio da preferência, no estabelecimento de parcerias na criação de projectos.



9. A APTTA compromete-se a divulgar, aos seus membros, o presente protocolo e dinamizar o princípio estabelecido no ponto 7.
10. O presente protocolo poderá ser denunciado por acordo entre a ANET e a APTTA ou por uma das partes, desde que comunique à outra a intenção de o fazer, com pelo menos 180 dias de antecedência.

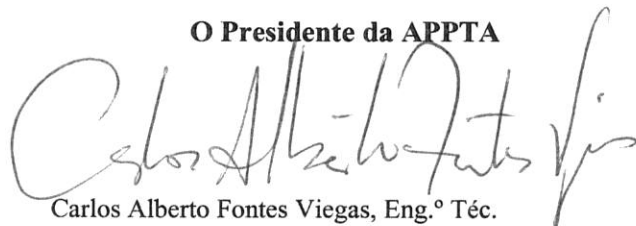
Assinado em Lisboa, na sede da ANET a 15 de Abril de 2004.

O Presidente da ANET



Augusto Ferreira Guedes, Eng.º Téc.

O Presidente da APPTA



Carlos Alberto Fontes Viegas, Eng.º Téc.